

DECRETO Nº 69/2020,

DE 18 DE MARÇO DE 2020.

“Altera o Decreto Municipal n.63/2020 de 16 de março de 2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚNA/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações pertinentes e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 9.637, de 17 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 63, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

....

Art. 9º - Para o enfrentamento inicial da emergência de saúde decorrente do Coronavírus, ficam suspensos durante 14 dias:

I - todos os eventos públicos e privados de quaisquer natureza;

II- visitação a presídios e a centros de detenção para menores;

III- visitação a pacientes internados com diagnóstico de Coronavírus;

IV - Todas as atividades em feiras, inclusive feiras livres;

V - todas as atividades em clubes, academias, bares, restaurantes, boates e clínicas de estética;

VII - atividades de saúde bucal/odontológica, pública e privada, exceto aquelas relacionadas ao atendimento de urgências e emergências.

§ 1º Não se incluem na suspensão prevista neste artigo os estabelecimentos médicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, distribuidoras e revendedoras de gás, postos de combustíveis, supermercados e congêneres desde que não haja aglomeração de pessoas e a empresa adote as providências necessárias para evitar a contaminação.

§ 2º Excetua-se às restrições deste artigo o atendimento mediante serviço de entrega.

§ 3º Os bares e restaurantes instalados em estabelecimentos de hospedagem, para atendimento exclusivo dos hóspedes, deverão observar, na organização de suas mesas, a distância mínima de dois metros entre elas.

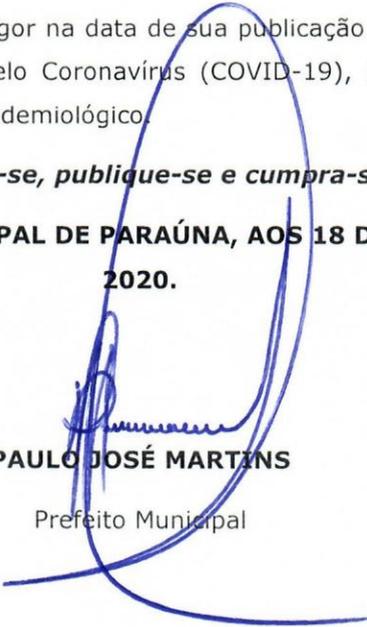
§4º A vedação de que trata este artigo abrange eventos da Administração Pública Municipal ou por ela autorizados.

§5º Fica suspensa, por prazo indeterminado, a realização da "Exposição Agropecuária de 2020", inicialmente com data marcada para os dias entre os dias 08 a 14 de junho de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID-19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.



PAULO JOSÉ MARTINS

Prefeito Municipal